



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UFES

PARECER N° 750/2013 - AGU/PGF/PF/UFES

PROCESSO N° 23068.006941/2011-39

INTERESSADO: SETOR DE BIOTECNOLOGIA

ÁREA TEMÁTICA: CONTRATOS

TEMA DE CONSULTA: DEMAIS ASSUNTOS RELACIONADOS A CONTRATOS

EMENTA: CONTRATO N° 002/2011. TERCEIRO TERMO ADITIVO. REORÇAMENTAÇÃO.

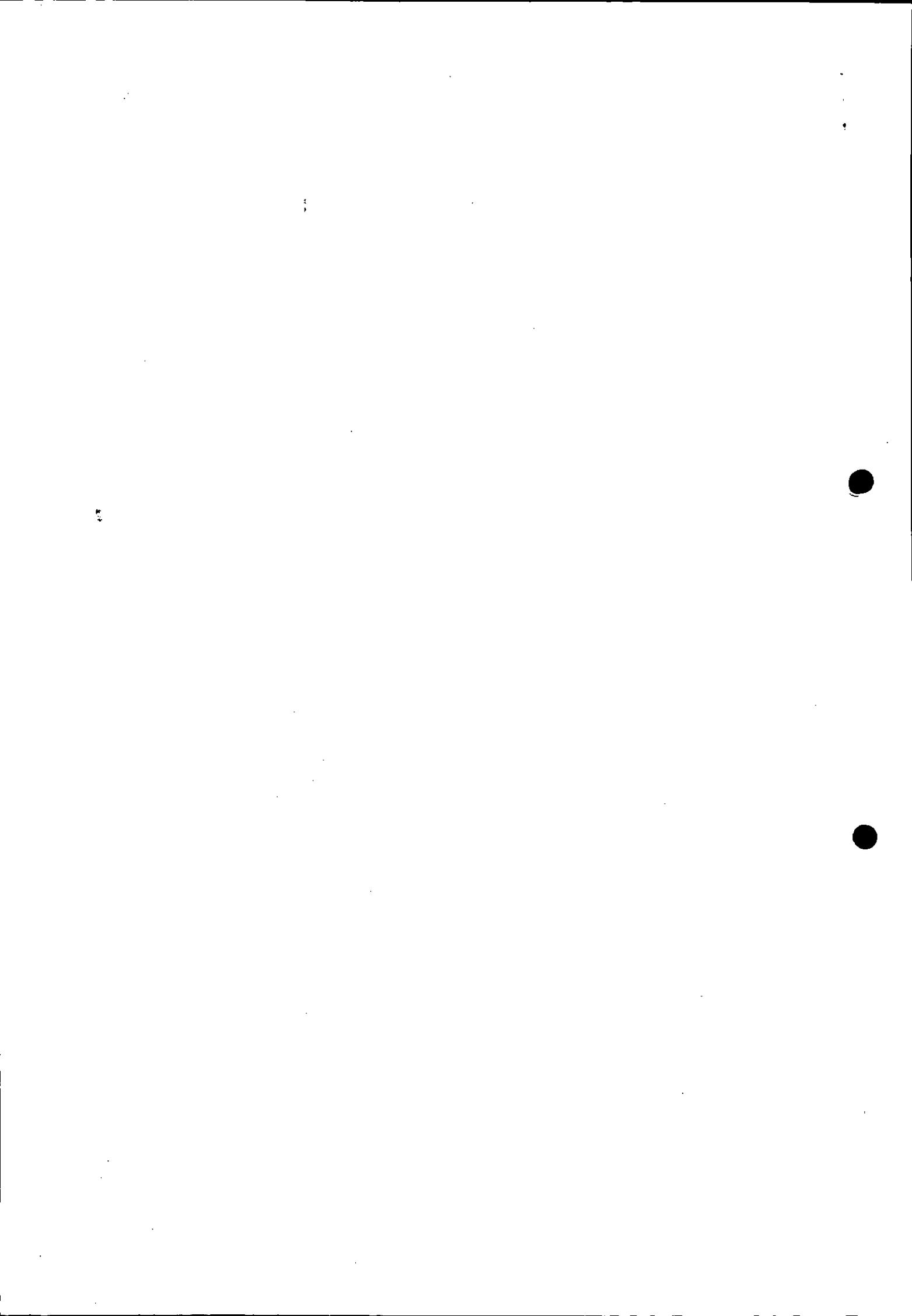
Senhor Procurador Geral:

01. Trata-se de análise do Terceiro Termo Aditivo (fls. 402/404) ao Contrato n° 02/2011 (fls. 177/182), que objetiva inserir Planilha de Receitas e Despesas Reorçamentada, em anexo à fl. 394, com reorçamento de R\$1.202.262,63 (um milhão, duzentos e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

02. Ressalte-se que o Contrato n° 02/2011 celebrado entre UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, tem por objetivo a “pesquisa e desenvolvimento de um aglomerante vegetal a partir de resíduos agroindustriais”.

03. A Reorçamentação está prevista pela Cláusula Décima Primeira “DA REORÇAMENTAÇÃO” do Contrato n°. 002/2011 e estabelece que o coordenador do projeto poderá propor a reorçamentação da Planilha de Receitas e Despesas que deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Departamental.

04. Pois bem, verifica-se à fl. 400 o Despacho do DCC/PROAD/UFES inferindo que a nova Planilha de Receitas e Despesas encontra-se em condições de prosseguimento. Providenciada a minuta do Primeiro Termo Aditivo, encaminhando os autos para esta Procuradoria para análise da Minuta de Termo Aditivo bem como da respectiva Planilha.






**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UFES**

05. Isto posto, analisando a minuta proposta e verificando a sua conformidade com a legislação aplicável, não vislumbramos óbice ao presente Termo Aditivo, devendo ser encaminhado para o Magnífico Reitor para deliberações.

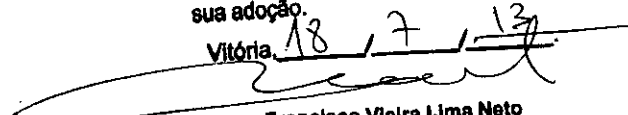
À consideração superior.

Vitória, 18 de julho de 2013.


**OSWALDO HORTA AQUIRRE FILHO
PROCURADOR FEDERAL**

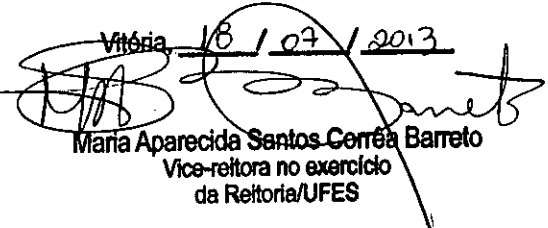
1. Aprovo o presente pronunciamento jurídico.
2. Ao Magnífico Reitor para decisão acerca de sua adoção.

Vitória, 18 / 07 / 2013


**Francisco Vieira Lima Neto
Procurador Chefe da PF/UFES
SIAPE 0.208.188 - OAB/ES 4.619**

1. Adoto o presente pronunciamento jurídico.
2. Encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória, 18 / 07 / 2013


**Maria Aparecida Santos Corrêa Barreto
Vice-reitora no exercício
da Reitoria/UFES**

1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025